



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO SEDS N° 852083/2021**

**TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO BERNARDO II** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, RG 22.351.869-4, CPF 178.494.868-38, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante **OSC** com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 26/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO SEDS Nº 852083/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a partir de 03/04/2023, alterado o número de refeições de 1.200 (um mil e duzentos) para 1.600 (um mil e seiscentos) refeições/almoço dia, conforme Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica, a partir da data da celebração deste termo de aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo documento de fls. \_\_\_\_\_, do Processo **SEDS 852083/2021**, que passa a integrar o termo de colaboração como Anexo I, objetivando a inclusão do fornecimento de refeições envazadas em embalagens descartáveis e transportadas em veículo adaptado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica modificada a Cláusula sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 754.295.,26 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 495.095,26 (quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA, R\$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais) de responsabilidade da PREFEITURA e R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais) aos usuários do programa.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 8.776.635,02 (oito milhões e setecentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO SEDS Nº 852083/2021**

**CLAUSULA QUARTA**

As demais Cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 15 de março de 2023.

  
**GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Social

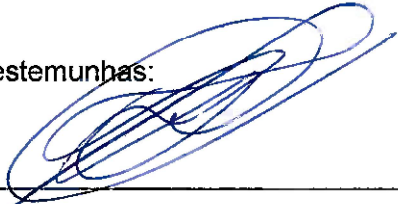
  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito do Município

  
**PAULO ROBERTO MACHADO**  
Presidente

Testemunhas:


Nome:

RG:

  
**Francisco Pizzo**  
Assessor de Direção de Departamento  
de Gestão do SUAS - SAS - 2

Nome:

RG:

  
**ALINE BARROS DOS SANTOS**  
RG. 39.251.240-3  
COSAN BOM PRATO